



Arrifes
FREGUESIA

© FUTURO NASCE DA TERRA

REGULAMENTO

PROGRAMA DE APOIO SOCIAL À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

Aprovado pelo Órgão Executivo a 12/05/2021

Aprovado pelo Órgão Deliberativo a 19/07/2021

Programa de Apoio Social à Recuperação de Habitação Degradada

Nota Justificativa

Considerando que uma habitação condigna representa um dos vetores base essenciais para a qualidade de vida de todos os cidadãos;

Considerando que uma significativa parcela da população, por motivos de ordem socioeconómica, dificilmente consegue, de facto, colmatar as dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de segurança e salubridade habitacional;

Considerando também que, existem na freguesia de Arrifes habitações que se encontram num estado de degradação avançada, gerando deste modo, condições precárias de habitabilidade, sendo que muitos proprietários dessas habitações não conseguem, por não terem condições financeiras, proceder à recuperação das suas habitações;

Considerando que de acordo com o estipulado no quadro de atribuições de competências das autarquias locais, nomeadamente no artigo 7.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, é função das Juntas de Freguesia participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração regional e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento de freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia de Arrifes não pode ficar alheia às dificuldades das famílias e pretende desta forma intervir no presente domínio, em termos de prossecução das suas atribuições e em ordem à melhoria das condições habitacionais inerentes aos agregados familiares comprovadamente mais carenciados.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea h), e no artigo 9.º, n.º 1, alínea f), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atrás citado, compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamento;

Assim, no uso de competências prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia o presente regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras dos apoios sociais à recuperação de habitações, bem como os critérios de acesso e exclusão.

Artigo 2.º

Objeto

1. O Programa de Apoio Social à Recuperação de Habitação Degradada é um programa de apoio aos residentes na freguesia de Arrifes, em situação de carência económica e social.
2. A concretização do presente programa faz-se através da realização de obras domiciliárias que, deste modo, proporcionem melhores condições de habitabilidade, nomeadamente ao nível de segurança e conforto, em habitações existentes na Freguesia de Arrifes, que reúnam os requisitos estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 3.º

Requisitos de acesso

Podem aceder a este programa os residentes na freguesia de Arrifes que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) A habitação a ser intervencionada será obrigatoriamente a habitação permanente do requerente;
- b) A habitação, mesmo não sendo propriedade do requerente, apresente risco para a segurança dos que nela residem e para outras habitações;
- c) O agregado familiar vive em situação de grave carência económica.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1. O requerimento para adesão ao programa (Anexo I) será apresentado na secretaria da Junta de Freguesia de Arrifes;
2. Para aderir ao programa é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de sinalização (Anexo II);
 - b) Documento de identificação civil, fiscal e de segurança social ou cartão de cidadão de todos os elementos que compõem o agregado familiar;
 - c) Declaração de IRS e nota de liquidação ou certidão do serviço de finanças que comprove a dispensa de entrega de IRS;
 - d) Apresentação de dois orçamentos, em nome da Junta de Freguesia de Arrifes, da obra a efetuar;
3. Aquando da análise da candidatura, poderão ser solicitados outros documentos que se entendam necessários;
 4. Da decisão será o candidato devidamente informado.

Artigo 5.º

Análise da candidatura

A análise da candidatura compete ao Executivo da Junta de Freguesia de Arrifes.

Artigo 6.º

Base de Dados

Para os efeitos previstos no presente regulamento, a Junta de Freguesia de Arrifes criará e manterá, permanentemente atualizada, uma base de dados dos beneficiários do programa, nela se registando ainda os pedidos efetuados pelo beneficiário e as intervenções concretizadas.

Artigo 7.º

Critérios de intervenção

1. Os pedidos são analisados e graduados pelo executivo da Junta de Freguesia de Arrifes, segundo os seguintes critérios de prioridade:
 - 1º - Habitações que representem maior gravidade de risco, quer para o beneficiário, quer para terceiros;
 - 2º - Residentes que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou em situação de isolamento ou dependência;
 - 3º - Os demais pedidos que não observem os critérios constantes dos números anteriores, serão objeto de resposta de acordo com a ordem de entrada.

Artigo 8.º

Forma de prestação dos serviços

1. Os beneficiários que não tenham quaisquer meios de executar as tarefas serão apoiados com os materiais e com mão de obra;
2. Os beneficiários que tenham condições de efetuar as tarefas serão apoiados apenas com materiais e eventualmente com orientação técnica.

Artigo 9.º

Fiscalização

Após a conclusão das tarefas, será efetuada uma vistoria à habitação para verificar a execução e conclusão das tarefas previstas.

Artigo 10.º

Omissões e falsas declarações

1. A prestação de falsas declarações ou a prática de ameaças ou coação sobre funcionários e/ou membros do executivo da Junta de Freguesia de Arrifes, determina a cessação do apoio e a inibição ao seu acesso, durante um período de 24 meses após o conhecimento do facto, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que haja lugar.

Artigo 11.º

Revisão

O presente regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a sua aplicabilidade e agilidade processual, numa ótica de eficiência e eficácia para o beneficiário do apoio, numa perspectiva de envolvimento e de responsabilização dos destinatários.

Artigo 12.º

Disposições finais

1. A aplicação deste regulamento e os encargos deles decorrentes serão provenientes de verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Junta de Freguesia de Arrifes;

2. Excecionalmente, e sempre que existam circunstâncias que o justifiquem, a Junta de Freguesia poderá alterar esses valores, de acordo com o determinado na legislação em vigor.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à aprovação pela Assembleia de Freguesia, revogando-se desta forma, toda a regulamentação anterior.

O presente regulamento deve ser publicado na página da Internet da Junta de Freguesia de Arrifes.

Requerimento de Apoio Social à Recuperação de Habitação Degradada

(A preencher pelo requerente)

Exmo(a). Sr.(a)

Presidente da Junta de Freguesia de Arrifes

(Nome), _____
NIF _____, NISS _____, Contacto _____
Morada _____ Código postal _____

Vem requerer a V. Exa.:

Apoio à recuperação da habitação.

Beneficia ou beneficiou de outro apoio semelhante?

SIM ___ NÃO ___

Em caso afirmativo, indicar quando ___/___/___

As declarações acima prestadas correspondem à verdade, pelas quais o requerente assume total responsabilidade.

Pede deferimento

Ponta Delgada, ___ de _____ de _____

O requerente

FICHA DE SINALIZAÇÃO

1. Identificação do utente

1.1 Dados pessoais

Nome: _____

Doc. de Identificação: CC BI Passaporte Título de Residência

Nº _____ NIF: _____

NISS: _____

Morada: _____

Código-postal: _____ Tel/Telf: _____

E-mail: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Profissão: _____

Objeto do pedido:

1.2 Documentos a anexar:

- Documento de identificação civil, fiscal e de segurança social ou cartão de cidadão de todos os elementos que compõem o agregado familiar;
- Declaração de IRS e nota de liquidação ou certidão do serviço de finanças que comprove a dispensa de entrega de IRS;
- Apresentação de dois orçamentos, em nome da Junta de Freguesia de Arrifes, da reparação a efetuar;

APROVAÇÃO

Data de aprovação do Órgão Executivo 12/05/2021

Assinaturas:

Presidente:  _____

Secretária:  _____

Tesoureiro: Francisco Teixeira _____

1ª Vogal: Paula Cristina Pedro Almeida Raposo _____

2ª Vogal: Luís Rodrigues _____

Data de aprovação do Órgão Deliberativo 19/07/2021

Presidente: Sandra Cristina _____

1ª Secretária: Paula Almeida _____

2ª Secretária: Maísa Costa Botelho _____